

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 6062 has, situado no lugar denominado "Tapuda Sta Luz" no município de Cairu, compreendido pelo lote do Senhor JOÃO BAPTISTA LOPES DE MENEZES.

O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente viram, que havendo o 726 por despacho de 18/953, concedido a título de renda à Senhora GUEDES GUERESMANN DA SILVA, brasileira, o lote de terras denominado "Selva" hoje "Santa Luz" no município de Cairu, foi esse que a concessionária por escritura Pública de Cessão de Direito, lavrada no livro número 27, fls 132, no Cartório do 3º Ofício de Juiz de Direito, Capital do Estado de Mato Grosso, cedeu seus direitos ao Senhor João Baptista Lopes de Menezes, brasileiro, casado, o lote de terras, cujo processo de sua aquisição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 228, de 6 de dezembro de 1944, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 200,00 correspondente ao valor total da área medida de 6062 has, taxas de ocupação, de identificação, adicional, como provam os comprovantes sob números 2253/53, 5593/54, 5219/54 e 5154/55, expedidos pela Diretoria de Rendas desta Capital, junto ao autor resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 102, da lei acima referida e em substituição ao título premiação expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 6062 has, achando-se os respectivos marcos colocados. O I. mp acha-se fixado junto da margem direita do córrego Buzza Mlagia, em comum com o marco de Volival José da Silva, o II. mp acha-se fixado a 2179 mts do I. mp, ao rumo magn. de 49°00'30"N, dividindo com terras de Volival José da Silva, o III. mp acha-se fixado junto da margem do córrego Fundo e a 1800 mts do II. mp, ao rumo magn. de 103°40'30"N, dividindo com terras de Volival José da Silva, o IV. mp acha-se fixado junto da barra do córrego Fundo e a Baía dos Tabuleiros e a 4160 mts do III. mp, ao rumo magn. de 211°29'50", dividindo com o córrego Fundo margem direita, o V. mp acha-se fixado a 8207 has, digo, 8207 metros do IV. mp, ao rumo magn. de 57°40'10"N, dividindo com terras de José Helena de Souza e a 100 mts do córrego

do Tui; o VI. mp acha-se fixado junto do córrego Tui e a 1000 mts do I. mp, ao rumo magn. de 9°00'10"W, dividindo com o córrego do Tui, margem esquerda; o VII. mp acha-se fixado junto da margem direita do córrego Buzza Mlagia e a 8090 e a 1500 mts do VI. mp, respectivamente, ao rumo magn. de 40°45'NE e 28°45'SE, dividindo com terras de Buzza Mlagia e o córrego Buzza Mlagia margem direita, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no R. S. L. Estado e passado no R. S. L. em Juiz de Direito de 1945. 15º da República. Eu, Eudaldo Jorge de Faria, Diretor do R. S. L. Ofiz. Secun. Dr. Fernando Gomes da Costa, Oficial do Registro do Livro de Rendas, acompanhando a respectiva cópia da planta. Acham-se colados no 1000,00 mts estampilhas estaduais. Selo de Cairu, em Juiz de Direito, 25 de novembro de 1945.

27.11.45
J. Menezes

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0411 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0411_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E7D2C7DB6F0B3E70B81A622B064B04DBF6CC003E287AC356497350D026B61BAB

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:13

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:41:00

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:13



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:41:00